



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ- RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022

Edital de AMPLA CONCORRÊNCIA, com preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, objetivando a contratação de empresa que preste serviço de pronto atendimento médico (sobrevisto) e serviço ambulatorial de urgência e emergência no município de Ivorá, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e do Decreto Municipal nº 97 de 29 de outubro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 01/2022, com a finalidade de realizar o processo.

DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA

- INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 19/08/2022 – 16h00
- LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Dia 01º/09/2022 – 08h
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 01º/09/2022 – 08h
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h do dia 01º/09/2022.

Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa que preste serviço de pronto atendimento médico (sobrevisto) e serviço ambulatorial de urgência e emergência no município de Ivorá, conforme especificações constantes nos Anexos I deste Edital.



2 – DA OBTENÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 O Edital poderá ser obtido no site oficial do Município <https://www.ivora.rs.gov.br>, no link Licitações, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, ou endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br

2.3 A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/>

2.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

2.5 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser protocolada, exclusivamente, no Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, em formulário próprio do sistema para os credenciados na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login).

2.6 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, informar sobre a decisão da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade superior ou a quem este designar, nos autos do processo de licitação.

2.8 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital e que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

3.2 Será vedada a participação de empresas:



- 3.2.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- 3.2.2 Suspensas de participar de licitações;
- 3.2.3 Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
- 3.2.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação;
- 3.2.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.
- 4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Ivorá, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 5.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
 - 5.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
 - 5.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido



estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11, 12.4 e 13.2 deste edital.

5.3 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 horas.

6 - PROPOSTA

6.1 O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação do valor global proposto, incluindo todas as despesas com materiais, equipamentos, utensílios, mobiliário, medicamentos, serviços terceirizados, recursos humanos, encargos sociais, tributos, seguros obrigatórios, impostos, taxas, emolumentos, cópias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e fundiárias, transporte, estadia, alimentação, licenças, e tudo o mais que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, e ao cumprimento das exigências contratuais.

6.3 Durante a fase de lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

6.4 Após a disputa de lances não serão aceitos valores acima dos estimados constantes no Anexo I deste Edital.

6.5 Caso o lote se encerre com mais de 2 (duas) casas decimais, será negociado com o vencedor a redução do valor para fins de arredondamento nas condições exigidas. Caso não haja possibilidade de redução o vencedor será desclassificado.

6.6 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

6.7 Os documentos de habilitação exigidos no item 7 que forem anexados juntamente com o arquivo de proposta inicial/final serão desconsiderados para o julgamento de habilitação.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.



7.1.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708/2012.

7.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.4 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) A prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados e assinados pelo contador responsável, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:



- b.1) índice de Liquidez Corrente (LC);
- b.2) índice de Liquidez Geral (LG);
- b.3) Solvência Geral (SG);
- b.4) Endividamento Geral (EG).

Em referência ao último exercício social, tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC);$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP);$$

$$SG = A. REAL / (PC + ELP);$$

$$EG = (PC + ELP) / PLA.$$

Onde:

AC Ativo Circulante;

RLP Realizável a Longo Prazo;

PC Passivo Circulante;

ELP Exigível a Longo Prazo;

ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores são passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$

$$EG \leq 0,80$$

b.5) Para as empresas com menos de 01 (um) ano de constituição deve ser apresentado balanço de abertura.

b.6) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “g” e cálculo dos mesmos, deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por profissional habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra



regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

b.7) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

7.1.7 REGULARIDADE TÉCNICA

a) Comprovante de Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina, devendo o registro ser em nome da empresa participante e com validade na data do certame;

b) atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado em características;

c) Atestado de visita assinado pelo proponente ou responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina de que possui **PLENO CONHECIMENTO** do local do serviço, e aceita como válida a situação em que este se encontra, conforme modelo do Anexo VI;

c.1) caso a licitante julgar necessário, poderá requisitar o acompanhamento de servidor para realização de visita técnica, devendo esta ser realizada até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, através de agendamento antecipado pelo fone (55) 3267-1119, com o Sr. Jordano Pase Moro, junto à Secretaria de Saúde, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

7.2 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



8 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9 - CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.



9.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 100 (cem) reais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10 - MODO DE DISPUTA

10.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

11 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do



desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tenham se declarado em campo próprio do sistema, conforme item 5.2.2 deste Edital;

11.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3 O disposto no item 11.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

12 - NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.



12.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13 - VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 7.1 e 7.2, enviados nos termos do item 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 A beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, que tenha se declarado em campo próprio do sistema, conforme item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14 - RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

14.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



14.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

16 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 03 (três) dias, assinar o contrato, no prazo estabelecido no edital.

16.2 O prazo de que trata o item 16.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.3 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16.4 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 16.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

16.5 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 16.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.6 As certidões referidas nos itens 7.1.3 e 7.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



17 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de 17 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

18 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente no dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais eletrônicas e documentação solicitada no item 19.

18.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

18.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

18.6 - Das Dotações:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBCONTA: 1497 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR

RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS

19 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1 Para prestação de contas a CONTRATADA apresentará para a Secretaria Municipal da Saúde, os seguintes documentos:

19.1.1 Relatórios financeiros de atividades empreendidas para o cumprimento do contrato;

19.1.2 Relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos endereços;

19.1.3 Relação nominal dos profissionais utilizados, data e horário do atendimento;

19.1.4 Certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS com GFIP e Trabalhista;

19.1.5 Relatório da escala efetiva dos serviços médicos prestados;



19.2 Para fins de prova da data de apresentação da documentação para pagamento e para prestação de contas, a Contratada fará mediante protocolo dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

19.3 O Município revisará e processará os dados recebidos e documentos pertinentes, e procederá ao pagamento das ações, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.3.1 A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à Contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo de 5 (cinco) dias.

19.3.2 O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

19.3.3 Em caso de rejeição da produção, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, e documentação pertinente, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

19.4 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa do Município, fica garantido à Contratada o pagamento, no prazo avençado, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, sem qualquer encargo complementar ao Município, em decorrência deste atraso, especialmente, sem multa, sanções financeiras, juros e correções monetárias.

19.4.1 Tendo sido impostas penalidades à Contratada, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento mensal devido.

19.4.2 Tendo havido cobrança de serviços do usuário do SUS, o valor indevidamente cobrado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, será retido na contraprestação devida à Contratada, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa.

19.4.3 Relativamente a retenção de valores para devolução ao usuário do SUS, por eventual cobrança indevida, o limite será a totalidade do crédito mensal da Contratada, até que se liquide tal obrigação.

19.5 Não haverá antecipações de pagamentos.

19.6 Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas, e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a



posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, multas, juros e/ou correção monetária:

19.6.1 desacatada qualquer determinação do Serviço de Fiscalização da Contratada;

19.6.2 retardada injustificadamente a execução de qualquer serviço;

19.6.3 havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital do processo licitatório, no contrato e/ou seus aditivos, ou na proposta apresentada.

19.7 Os pagamentos feitos pela Contratante não isentam a Contratada de qualquer responsabilidade.

20 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do que for inicialmente pactuado.

21 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

21.1 Se houver prorrogação contratual o valor será reajustado pelo índice INPC/IBGE, após um ano da prestação dos serviços.

22 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1 A empresa que for declarada vencedora da licitação e em decorrência disso vir a ser contratada para a realização dos serviços objeto desta licitação, deverá prestar garantia no percentual de 5 (cinco) % da execução contratual no momento da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades:

- a – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b – seguro-garantia; ou
- c – fiança bancária.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- b) manter comportamento inadequado durante o Pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

23.2 As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

23.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

24.2 Para agilidade dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

24.3 Todos os documentos exigidos no Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas



informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

24.4 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

24.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.6 A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

24.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em ____-____-____.

Controle Interno

Ivorá - RS, 15 de agosto de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa que preste serviço de pronto atendimento médico (sobreaviso) e serviço ambulatorial de urgência e emergência no município de Ivorá.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa que preste serviço de sobreaviso médico se deve a necessidade de atendimento da população fora do horário de expediente da Unidade Básica de Saúde.

3 - DOS PROFISSIONAIS DISPONÍVEIS

3.1 Para a prestação dos serviços, a empresa deverá disponibilizar no mínimo os seguintes profissionais legalmente habilitados:

3.1.1 01 (um) médico clínico geral;

3.1.2 01 (um) enfermeiro;

3.1.3 01 (um) farmacêutico;

3.1.4 01 (um) técnico em enfermagem;

3.1.5 Profissionais necessários à manutenção e higienização do local;

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os plantões médicos (sobreaviso) e o atendimento ambulatorial deverão acontecer nos seguintes horários:

4.1.1 Segundas as quintas-feiras das 11h30 às 13h e das 17h às 7h30;

4.1.2 Sextas-feiras das 11h30 às 13h;

4.1.2 Finais de semana, onde se iniciarão nas sextas-feiras às 17h, com término nas segundas-feiras às 7h30;

4.1.3 Nos feriados os sobreavisos serão de 24 horas.

4.2 Em casos extremos de ausência de um médico no Hospital Nossa Senhora da Saúde, a Contratada deverá ter atendimento hospitalar de retaguarda para atendimento em outro local, com uma distância não superior a 30 km.

4.3 A Contratada deverá fornecer insumos e medicamentos para toda a prestação dos serviços.



4.4 Não será admitido que o colaborador trabalhe em carga horária diária ou semanal, sem ser respeitadas as exigências e limitações da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.5 A licitante vencedora deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações que, em matéria de saúde e segurança do trabalho, os diferentes estatutos legais determinam ou venham a determinar como de observância obrigatória pelas empresas que possuem empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, independentemente do tipo de contrato de trabalho firmado com seus trabalhadores.

4.6 O funcionário envolvido na execução dos serviços deverá obrigatoriamente ser do quadro funcional da Contratada.

4.7 Não será admitida a subcontratação do serviço lícitado.

4.9 As escalas de plantão deverão ser encaminhadas previamente à prestação do serviço para a Secretaria Municipal de Saúde, contendo os números de telefones dos plantonistas.

4.10 A Contratada deverá substituir, sempre que fundamentadamente requerido pelo Contratante, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório pela Contratante.

4.11 A Contratada deverá obedecer às normas de Segurança e Higiene no Trabalho e fornecer todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI necessário ao pessoal nos serviços.

4.11.1 Caso constatado que a Contratada não disponibilize a seus colaboradores uniformes, EPI's e outros apetrechos necessários à execução do serviço, o contrato será rescindido, caracterizando inexecução total deste e a licitante estará sujeita às sanções dispostas neste Edital.

4.12 A Contratada deverá manter todas as instalações de atendimento em funcionamento, e em perfeitas condições de utilização, com obediência à legislação pertinente.

5 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Prestar assistência médica a pacientes que procurem atendimento;

5.2 Prescrever somente exames diagnósticos específicos de urgência;

5.3 Encaminhar os casos que demandem atendimentos especializados de urgência para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos;

5.3.1 A prestação dos serviços inclui o acompanhamento médico do paciente, quando necessário, até a internação hospitalar, ficando a cargo da Contratante o fornecimento de veículo e motorista, despesas com combustível para deslocamento, bem como a manutenção dos veículos.



- 5.4 Registrar a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) como no prontuário digital e/ou eletrônico;
- 5.5 Fornecer equipamentos e insumos (material médico/ambulatorial, medicamentos) necessários para o cumprimento do objeto desta licitação;
- 5.6 Obter todas as licenças necessárias aos serviços próprios e terceirizados;
- 5.7 Observar todo o regramento legal relativo à prestação de serviços, especialmente aqueles advindos do Ministério da Saúde e da ANVISA;

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a Contratada, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, formalmente à Contratada quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 6.2 Aferir a qualidade do atendimento prestado pelos profissionais médicos indicados pela Contratada, solicitando a substituição daqueles que não atenderem as exigências estabelecidas no edital e respectivos Anexos.
- 6.3 Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados.
- 6.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 6.5 Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.6 Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do fiscal designado.
- 6.7 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas no edital e respectivo anexos.
- 6.8 Comunicar previamente à Contratada eventuais glosas aos valores constantes das faturas de pagamento.
- 6.9 Adotar as providências necessárias, no âmbito de sua atuação, para a aprovação de regulamentos, instruções, ordens de serviços, determinações ou autorizações para permitir a plena realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.



7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação.

7.2 Fornecer os materiais, bem como os equipamentos de proteção individual necessários para a prestação dos serviços.

7.3 Disponibilizar espaço físico com instalações apropriadas para a execução dos serviços, mantendo os equipamentos utilizados em perfeito e adequado funcionamento.

7.4 Notificar à Contratante, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

7.5 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se à Contratante o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital.

7.6 Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa.

7.7 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico.

7.8 Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante.

7.9 Manter nos quadros destinados a prestar serviços nas unidades objeto deste Termo de Referência, apenas profissionais com a habilitação definida no edital.

7.10 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados.

7.11 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

7.12 Assumir quaisquer danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos.



7.13 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da Contratante.

7.14 Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos.

7.15 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

7.16 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas pela Contratante para a celebração do contrato.

7.17 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à Contratante, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao Contratante.

7.18. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo Contratante.

7.19 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da Contratante, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços.

7.20 Designar preposto encarregado do relacionamento com a Contratante para o gerenciamento do contrato.

7.21 Apresentar à Contratante a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina e outros conselhos de classe, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da Contratante.



7.22 A Contratante poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preenchem as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.23 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da Contratante, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da Contratante, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional.

7.24 Exibir, quando solicitado pela Contratante, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/Contratante.

7.25 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença.

7.26 Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços.

7.27 Assegurar que o seu quadro de profissionais:

7.27.1 mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;

7.27.2 guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

7.27.3 preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina;

7.27.4 ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;

7.27.5 atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

7.27.6 Não utilize nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;



7.27.7 esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência.

7.28 Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade do espaço disponibilizado para a execução do objeto.

7.29 Comunicar à Contratante qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato.

7.30 Indenizar a Contratante no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da Contratante, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**ANEXO II - TABELA COM VALOR DE REFERÊNCIA MÁXIMA APÓS A FASE DE
LANCES E MODELO DE PROPOSTA**

Item	Descrição	Un	Qtd	Valor Mensal	Valor Anual
1	SERVIÇOS MÉDICOS- HOSPITALARES	UN	12	R\$ 97.000,00	R\$ 1.164.000,00

Nome do Proponente: _____

CNPJ: _____

E-mail: _____ Celular: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Nome Pessoa Responsável para Contato: _____

ENDEREÇO

Rua/Avenida: _____ Número: _____

Caixa Postal: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente Contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE IVORÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO CONTRATANTE e de outro lado a empresa..... inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada à Rua....., na Cidade de, neste ato representada pelo Sr., Diretor da Empresa, brasileiro,, profissão....., residente e domiciliado na Rua.....,, na Cidade de, portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 23/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa que preste serviço de pronto atendimento médico (sobreaviso) e serviço ambulatorial de urgência e emergência no município de Ivorá, conforme especificações técnicas e disposições constantes nos Anexos do Pregão Eletrônico n.º 22/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Executar os serviços em conformidade com este Termo de Referência, obedecendo rigorosamente o disposto no respectivo edital e seus Anexos, independentemente de transcrição ou anexação.

2.2 Fornecer os materiais, bem como os equipamentos de proteção individual necessários para a prestação dos serviços.



2.3 Disponibilizar espaço físico com instalações apropriadas para a execução dos serviços, mantendo os equipamentos utilizados em perfeito e adequado funcionamento.

2.4 Notificar à Contratante, por escrito, qualquer alteração na sua razão social ou de seu contrato acionário e de mudança em sua Diretoria, contrato ou estatuto, apresentando no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e/ou do Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

2.5 Utilizar, para a realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, reservando-se à Contratante o direito de exigir a substituição daqueles que comprovadamente não estejam cumprindo as exigências constantes do Edital.

2.6 Observar as diretrizes organizacionais e dispositivos legais, bem como preencher corretamente os documentos referentes ao atendimento dos pacientes, apresentando-os de forma legível e completa.

2.7 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes, fornecendo as informações ao arquivo médico.

2.8 Utilizar obrigatoriamente o sistema de informação indicado pela Contratante.

2.9 Manter nos quadros destinados a prestar serviços nas unidades objeto deste Termo de Referência, apenas profissionais com a habilitação definida no edital.

2.10 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados.

2.11 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços de modo a evitar qualquer prejuízo à execução do objeto deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.12 Assumir quaisquer danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos.

2.13 Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de



acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da Contratante.

2.14 Cumprir fielmente o Contrato, prestando os serviços com a qualidade assegurada, e nos parâmetros definidos.

2.15 Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

2.16 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas pela Contratante para a celebração do contrato.

2.17 Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à Contratante, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao Contratante.

2.18. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços contratados, serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo a Contratada utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo Contratante.

2.19 Zelar para que sejam cumpridas as normas internas da Contratante, assim como pela prestação dos serviços relativos à segurança e à prevenção de acidentes e outras normas afetas diretamente à execução dos serviços.

2.20 Designar preposto encarregado do relacionamento com a Contratante para o gerenciamento do contrato.

2.21 Apresentar à Contratante a relação nominal dos profissionais indicados para os serviços, inclusive em caso de substituição, acompanhada dos respectivos títulos de especialização e respectivas atualizações de registro junto ao Conselho Regional de Medicina e outros conselhos de classe, de modo a compor arquivo de prontuários funcionais sempre à disposição da Contratante.

2.22 A Contratante poderá rejeitar, com a devida justificativa, aqueles profissionais que, não preencham as condições contratuais para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

2.23 Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da Contratante, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que



comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da Contratante, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional.

2.24 Exibir, quando solicitado pela Contratante, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora/Contratante.

2.25 Exigir que os profissionais alocados aos serviços executem unicamente as tarefas compatíveis com a categoria profissional a que pertença.

2.26 Assegurar capacitação dos profissionais encarregados de operar os equipamentos necessários à prestação dos serviços.

2.27 Assegurar que o seu quadro de profissionais:

2.27.1 mantenha sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções;

2.27.2 guarde absoluto respeito pela vida humana, atuando sempre em benefício do paciente e jamais utilizar seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano ou para permitir e acobertar tentativa contra sua dignidade e integridade;

2.27.3 preste os serviços com autonomia técnica, zelando pelo perfeito desempenho ético da medicina;

2.27.4 ofereça aos pacientes todos os recursos necessários ao atendimento dos mesmos em benefício dos quais deverá agir com o máximo de zelo e o melhor de sua capacidade profissional;

2.27.5 atenda os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;

2.27.6 Não utilize nem permita que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

2.27.7 esclareça ao paciente ou ao seu representante, se necessário por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realizar ou não qualquer ato profissional previsto neste Termo de Referência.

2.28 Zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos, de propriedade do espaço disponibilizado para a execução do objeto.



2.29 Comunicar à Contratante qualquer ocorrência como furto, roubo ou extravio de materiais e equipamentos, de sua propriedade ou sob sua responsabilidade, imediatamente à constatação do fato.

2.30 Indenizar a Contratante no caso de avaria ou subtração de seus bens ou valores, bem como por acesso indevido a informações sigilosas ou de uso restrito da Contratante, na eventualidade de terem sido tais atos praticados por profissionais da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 Supervisionar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das obrigações fixadas para a Contratada, e para os seus profissionais, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando, formalmente à Contratada quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

3.2 Aferir a qualidade do atendimento prestado pelos profissionais médicos indicados pela Contratada, solicitando a substituição daqueles que não atenderem as exigências estabelecidas no edital e respectivos Anexos.

3.3 Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados.

3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.

3.5 Designar servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

3.6 Atestar a execução do objeto do contrato, por meio do fiscal designado.

3.7 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições estabelecidas no edital e respectivo anexos.

3.8 Comunicar previamente à Contratada eventuais glosas aos valores constantes das faturas de pagamento.

3.9 Adotar as providências necessárias, no âmbito de sua atuação, para a aprovação de regulamentos, instruções, ordens de serviços, determinações ou autorizações para permitir a plena realização dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA como remuneração pelos serviços aqui avençados, a importância de R\$ (.....), constante da proposta



vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente no dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais eletrônicas e documentação solicitada na Cláusula Sexta.

5.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

5.3 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

5.4 A nota fiscal/fatura e/ou recibo emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do laudo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5 Deverão ser emitidos documentos fiscais individuais por Secretaria Municipal.

5.6 Das Dotações:

ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBCONTA: 1497 – SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR

RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Para prestação de contas a CONTRATADA apresentará para a Secretaria Municipal da Saúde, os seguintes documentos:

6.1.1 Relatórios financeiros de atividades empreendidas para o cumprimento do contrato;

6.1.2 Relação nominal dos pacientes atendidos e seus respectivos endereços;

6.1.3 Relação nominal dos profissionais utilizados, data e horário do atendimento;

6.1.4 Certidões de regularidade fiscal relativa aos débitos para com a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, FGTS com GFIP e Trabalhista;

6.1.5 Relatório da escala efetiva dos serviços médicos prestados;



6.2 Para fins de prova da data de apresentação da documentação para pagamento e para prestação de contas, a Contratada fará mediante protocolo dirigido à Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 O Município revisará e processará os dados recebidos e documentos pertinentes, e procederá ao pagamento das ações, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.3.1 A produção rejeitada pelo serviço de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, será devolvida à Contratada para as correções cabíveis, devendo ser reapresentada no prazo de 5 (cinco) dias.

6.3.2 O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

6.3.3 Em caso de rejeição da produção, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, e documentação pertinente, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

6.4 Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento da produção, por culpa do Município, fica garantido à Contratada o pagamento, no prazo avençado, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, sem qualquer encargo complementar ao Município, em decorrência deste atraso, especialmente, sem multa, sanções financeiras, juros e correções monetárias.

6.4.1 Tendo sido impostas penalidades à Contratada, das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento mensal devido.

6.4.2 Tendo havido cobrança de serviços do usuário do SUS, o valor indevidamente cobrado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, será retido na contraprestação devida à Contratada, para fins de ressarcimento do usuário do SUS, por via administrativa.

6.4.3 Relativamente a retenção de valores para devolução ao usuário do SUS, por eventual cobrança indevida, o limite será a totalidade do crédito mensal da Contratada, até que se liquide tal obrigação.

6.5 Não haverá antecipações de pagamentos.

6.6 Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas, e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a



posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, multas, juros e/ou correção monetária:

6.6.1 desacatada qualquer determinação do Serviço de Fiscalização da Contratada;

6.6.2 retardada injustificadamente a execução de qualquer serviço;

6.6.3 havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no Edital do processo licitatório, no contrato e/ou seus aditivos, ou na proposta apresentada.

6.7 Os pagamentos feitos pela Contratante não isentam a Contratada de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

7.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, por idênticos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do que for inicialmente pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 Se houver prorrogação contratual o valor será reajustado pelo índice INPC/IBGE, após um ano da prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 A Contratada para a realização dos serviços objeto desta licitação, deverá prestar garantia no percentual de 5 (cinco) % da execução contratual no momento da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades:

a – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b – seguro-garantia; ou

c – fiança bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de 17 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:



- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.3 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração, através do Fiscal do Contrato que será o Sr., a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

13.2 A fiscalização, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais e postas no Edital, não eximirá a Contratada de qualquer responsabilidade, seja relativamente ao Hospital cujo uso lhe é permitido o uso, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

13.3 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

13.4 Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a Contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

13.5 A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo exigir a substituição do profissional quando este não atender os termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

13.6 Deverá igualmente a Contratada fornecer ao serviço de Fiscalização da Contratante, mensalmente, relação completa dos empregados utilizados nos serviços, com detalhamento acerca dos



respectivos nomes, qualificação profissional e jornada habitual, de sorte que possa a da Contratante, em entendendo inadequado o serviço de qualquer deles, solicitar a respectiva substituição, além o que terá que ser acatado de imediato pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

14.1 Se o Contratado causar danos à Contratante fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

15.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

15.3 E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Contratado

TESTEMUNHAS:

.....
Nome
.....
Endereço

.....
Nome
.....
Endereço



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

DECLARAÇÃO

(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA que, para fins do disposto no inciso XII, art. 18 da Lei nº 12.708, de 17 de agosto de 2012, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Representante legal e carimbo)



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____ Portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos, e

(C) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2022

(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)



ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atesto para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022 que trata da contratação de empresa que preste serviço de pronto atendimento médico (sobrevisto) e serviço ambulatorial de urgência e emergência no município de Ivorá, que, nesta data, compareceu nesta Secretaria de Administração o Sr. XXXXXX, na condição de representante legal da empresa XXXXXX, quando tomou conhecimento dos locais e dos serviços a serem prestados.

_____, ____ de _____ de 2022.

Jordano Pase Moro
Secretário Municipal de Saúde

(Representante legal e carimbo)